



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



I ERRATA AO DECRETO 153/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018

Na publicação do dia 06 de junho de 18:

onde se lê:

“CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta do Projeto 12.122.007.2.009, Fonte 95, e Elemento de Despesa 4.4.90.61.00”

leia-se:

“CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta: Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Itapicuru, Secretaria: 0700 - Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 0701 - Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade 12.122.007.2.009- Gestão das Ações da Secretaria de Educação; Fonte 95 , Elemento de despesa 4.4.90.61.00.”

O Decreto passa a vigorar com o seguinte texto:

DECRETO Nº 153/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 2.000 m² situada no Povoado do Catu Grande, neste Município e fixa outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41.

CONSIDERANDO que a Municipalidade de ITAPICURU tem interesse de que seja construída uma Quadra Poliesportiva;

CONSIDERANDO que a área de terra de propriedade do Sr. JOSÉ NILTON BATISTA DOS SANTOS, 40 metros de frente, por 50 metros de frente a fundo, totalizando 2.000 m² (dois mil metros quadrados) próximo às margens da BR 349, no Povoado do Catu Grande, nesse Município, atende o propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar a construção de uma Quadra Poliesportiva destinada aos alunos da rede municipal de ensino e à comunidade.

CONSIDERANDO que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 011/2018, a referida a área de terra, necessária a construção muticitada, apresenta as seguintes medidas: 40,00 m (quarenta metros) de frente, por 50,00 m (cinquenta metros), de frente a fundo, totalizando 2.000 m² (dois mil metros quadrados).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu a área de terra de propriedade do Sr. JOSE NILTON BATISTA DOS SANTOS o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

CONSIDERANDO que a Municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta:

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Itapicuru

Secretaria: 0700 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade 12.122.007.2.009- Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Fonte 95

Elemento de despesa 4.4.90.61.00

CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, uma área de 40,00 m (quarenta metros) de frente, por 50,00 m (cinquenta metros), de frente a fundo, totalizando 2.000 m² (dois mil metros quadrados), no Povoado do Catu Grande, pertencente ao Sr. JOSE NILTON BATISTA DOS SANTOS.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-BA, em 06 de junho de 2018.


Magno Ferreira de Souza
Prefeito